



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 363/2024 - Nº 1

Razão Social: HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS - HOF

Nome Fantasia: HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS

CNPJ: 10.572.048/0004.70

Registro Empresa (CRM-PE): 5942

Nº CNES: 0000426

Endereço: RUA APRIGIO GUIMARÃES, S/N

Bairro: TEJIPIO

Cidade: Recife - PE

CEP: 50920-900

Telefone(s): (81) 3182-8501

E-mail: diretoria.hof@saude.pe.gov.br

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). OMAR JACOBINA DE FIGUEIREDO - CIRURGIA GERAL, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CRM-PE 21914

Sede Administrativa: Não

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 11/07/2024 - 08:30 às 11/07/2024 - 11:30

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: RENATHA DAGNAISSER CAVALCANTI COLAÇO,
DANIELA NEUMANN KAUFFMAN

Cargos: MÉDICA EVOLUCIONISTA, MÉDICA PLANTONISTA

Ano: 2024

Processo de Origem: 363/2024/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar as suas



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/07/2024 às 13:43

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 363/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



condições de funcionamento, com foco na UTI Pediátrica.

Trata-se de um serviço público de saúde integrante da rede estadual de Pernambuco. O hospital se destaca como referência regional no tratamento de doenças respiratórias, especialmente tuberculose. A unidade oferece atendimento ambulatorial em diversas especialidades, sua infraestrutura conta com UTIs e Bloco cirúrgico e possui equipe médica qualificada, o que posiciona o Hospital Otávio de Freitas como estratégico na rede de Hospitais de Alta Complexidade de Pernambuco.

De acordo com o Perfil Institucional publicizado pela SES-PE, a unidade conta com capacidade de 600 leitos, oferece atendimento em diversas especialidades, com destaque para as Doenças Respiratórias (com ênfase em Tuberculose), Traumatologia, Clínica Médica, Urologia, Cirurgia Geral e Pediatria. É referência no Estado para tratar tuberculose multirresistente (TB-MDR).

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado e pretende responder ao Ofício SIMEPE nº 242/2024.

Ao chegar ao estabelecimento, o médico fiscal, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com responsável técnico. Na ausência do responsável técnico foi recebido pela equipe técnica da UTI Pediátrica.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

- 3.1 Sinalização de acessos: Sim
- 3.2 Ambiente com conforto térmico: Sim
- 3.3 Ambiente com conforto acústico: Sim
- 3.4 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 3.5 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 3.6 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Sim
- 3.7 Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/07/2024 às 13:43

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 363/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



4. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 4.1 Convênios e atendimento: SUS
- 4.2 Horário de Funcionamento: 24h
- 4.3 Plantão: Sim

5. DADOS CADASTRAIS

- 5.1 Inscrição CRM-UF (Público): Sim
- 5.2 Médico formalizado na função de responsável/diretor técnico: Sim
- 5.3 Há diretor técnico médico formalizado junto ao CRM-UF: Sim
- 5.4 CNES: Sim

6. NATUREZA DO SERVIÇO

- 6.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual, GESTÃO - Pública

7. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 7.1 As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio (livro de ocorrência médica) ao término de cada jornada: Sim
- 7.2 O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido : **Não** (O livro de ocorrências é preenchido de forma irregular e nem todos os dias há registros)

8. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO PEDIÁTRICA – AMBIENTES DE APOIO

- 8.1 Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Sim
- 8.2 Sala de utilidades: Sim
- 8.3 Sala de espera para acompanhantes e visitantes: Sim
- 8.4 Repouso médico com banheiro: Sim
- 8.5 Área de estar para equipe de saúde: **Não**
- 8.6 Depósito de material de limpeza (DML): Sim
- 8.7 Copa: Sim
- 8.8 Farmácia satélite: Sim
- 8.9 Sinalização de acessos: Sim

9. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO PEDIÁTRICA – CARACTERIZAÇÃO

- 9.1 Leitos planejados (número): 20
- 9.2 Leitos operacionais (número): 19
- 9.3 Distância entre leitos de, no mínimo, dois (2) metros: Sim
- 9.4 Leitos de isolamento (número): 2

10. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO PEDIÁTRICA – EQUIPE MÉDICA /



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/07/2024 às 13:43

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 363/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



K46fiVV3

DIMENSIONAMENTO

10.1 Para cada dez leitos, ou fração, há um médico intensivista rotineiro/diarista/horizontal, matutino e vespertino: Sim (A UTI pediátrica do Otávio de Freitas conta com 04 médicos evolucionistas de segunda a sexta e que se revezam nos finais de semana)

10.2 Há um médico plantonista/vertical para cada dez (10) leitos ou fração: Sim

11. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO PEDIÁTRICA – EQUIPE MÉDICA / QUALIFICAÇÃO

11.1 Há equipe médica específica da UTI Pediátrica: Sim

11.2 Médico diarista/rotineiro/horizontal: Sim

11.3 Médico plantonista: Sim

12. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO PEDIÁTRICA - RECURSOS ASSISTENCIAIS

12.1 Assistência nutricional: Sim

13. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO PEDIÁTRICA – RECURSOS HUMANOS (NÃO MÉDICOS)

13.1 Enfermeiro assistencial - 01 (um) para cada 08 (oito) leitos ou fração, em cada turno: Sim

13.2 Técnico de enfermagem - 01 (um) para cada 02 (dois) leitos, em cada turno: Sim

13.3 Nutricionista: Sim

13.4 Engenheiro clínico: Sim

13.5 Psicólogo: Sim (a psicologia não é um serviço exclusivo da UTI, mas é o mesmo para todo o hospital)

13.6 Cirurgião-Dentista: Sim (pareceres)

14. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO PEDIÁTRICA – RECURSOS MATERIAIS

14.1 Fita métrica: Sim

14.2 Estadiômetro: **Não**

14.3 Cuffômetro: Sim

14.4 Oftalmoscópio: **Não**

14.5 Otoscópio: Sim

14.6 Aspirador a vácuo portátil: Sim

14.7 Balança eletrônica portátil: **Não**

14.8 Foco cirúrgico portátil: Sim

14.9 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

14.10 Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim

14.11 Materiais para acesso venoso profundo, incluindo cateterização venosa central de inserção periférica (PICC): Sim (Conta com pouco material disponível. Limítrofe)

14.12 Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim

14.13 Material para punção lombar: Sim

14.14 Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim

14.15 Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim

14.16 Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim

14.17 Materiais para punção pericárdica: Sim

14.18 Disponibilidade de aparelho móvel de Raios X: Sim (Há relatos no livro de ocorrências médicas de dias onde o raio-x de leito não estava disponível)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/07/2024 às 13:43

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 363/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



K46fiVV3

- 14.19 Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos: Sim
- 14.20 Poltrona removível com revestimento impermeável para acompanhante (um por leito): **Não**
(São disponibilizadas cadeiras comuns para acompanhantes)
- 14.21 Berço hospitalar com ajuste de posição, grade laterais e rodízios (um por leito): **Não**
- 14.22 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto (um por leito): Sim
- 14.23 Estetoscópio clínico (um por leito): Sim
- 14.24 Bomba de infusão contínua (quatro – 04 - por leito): Sim
- 14.25 Equipamentos e materiais para monitorização contínua: Sim (conta com os materiais em quantidades limítrofes)
- 14.26 Máscara facial que permite diferentes concentrações de oxigênio (um para cada dois leitos): Sim
- 14.27 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado (um para cada dois leitos): Sim
- 14.28 Berço aquecido de terapia intensiva (um para cada cinco leitos): **Não**
- 14.29 Desfibrilador e cardioversor com bateria (um para cada cinco leitos): Sim (Conta com três equipamentos\ limítrofe)
- 14.30 Glicosímetro (um para cada cinco leitos): Sim
- 14.31 Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (um para cada cinco leitos): Sim
- 14.32 Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva (um para cada cinco leitos): Sim (Há pouco material \ é incompleto)
- 14.33 Kit / carrinho de emergência (um para cada cinco leitos): **Não** (A UTI pediátrica conta com apenas dois carrinhos de parada cardiorrespiratória)
- 14.34 Capnógrafo (um para cada dez leitos): **Não**
- 14.35 Eletrocardiógrafo (um para cada dez leitos): Sim
- 14.36 Equipamento para ventilação pulmonar não invasiva (um para cada dez leitos): Sim
- 14.37 Conjunto para transporte (um para cada dez leitos): Sim
- 14.38 Maca para transporte com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: Sim
- 14.39 Ventilador pulmonar mecânico específico para transporte, com bateria: Sim (Só é utilizado para o transporte intra-hospitalar)
- 14.40 Cilindro transportável de oxigênio: Sim
- 14.41 Kit / maleta de emergência p/ acompanhar o transporte de pacientes graves (um para cada dez leitos): Sim

15. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO PEDIÁTRICA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 15.1 Há Médico responsável técnico: Sim
- 15.2 O médico responsável técnico possui Registro de Qualificação de Especialista em Medicina Intensiva Pediátrica junto ao CRM da jurisdição: Sim

16. CONSTATAÇÕES

16.1

Embora a unidade faça parte da rede de alta complexidade hospitalar de Pernambuco, referência em doenças respiratórias, o broncoscópio se encontra quebrado e a UTI há mais de um ano **não** conta com o apoio do equipamento

16.2



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/07/2024 às 13:43

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 363/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



A UTI Pediátrica do HOF não conta com avaliação de otorrinolaringologista (ORL)

16.3

O serviço de raio-x no leito (portátil) é oferecido de forma irregular para a demanda da UTI pediátrica, frequentemente está fora de atividade como pode ser verificado nos registros do livro de ocorrências médicas

16.4

Falta retaguarda de médico ultrassonografia, principalmente para realização de exames de doppler e transfontanela

16.5

A UTI pediátrica está sem retaguarda de tomografia há uma semana

16.6

Dois aparelhos de ar condicionado do tipo “Split” foram adquiridos recentemente e estão em funcionamento na UTI pediátrica

16.7

Equipe da UTI pediátrica relatou dificuldades em acionar a escala de cirurgia de sobreaviso. O acesso ao bloco cirúrgico nem sempre é garantido

16.8

A equipe de plantonistas da UTI pediátrica é bastante reduzida e há relatos de dificuldade em tirar férias por falta de retaguarda.

17. IRREGULARIDADES

17.1 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO PEDIÁTRICA – AMBIENTES DE APOIO:

17.1.1. **Área de estar para equipe de saúde. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 10. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

17.2 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO PEDIÁTRICA – RECURSOS MATERIAIS:

17.2.1. **Poltrona removível com revestimento impermeável para acompanhante (um por leito). Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **17/07/2024 às 13:43**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **363/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011.

17.2.2. **Berço hospitalar com ajuste de posição, grade laterais e rodízios (um por leito). Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011.

17.2.3. **Estadiômetro. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011.

17.2.4. **Oftalmoscópio. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011.

17.2.5. **Balança eletrônica portátil. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011.

17.2.6. **Berço aquecido de terapia intensiva (um para cada cinco leitos). Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011.

17.2.7. **Capnógrafo (um para cada dez leitos). Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011.

17.2.8. **Kit / carrinho de emergência (um para cada cinco leitos). Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/07/2024 às 13:43

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 363/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



17.3 DOCUMENTAÇÃO MÉDICA :

17.3.1. **O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido . Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013: Artigo 26 Inciso IV alínea “b”

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O foco desta vistoria foi a UTI pediátrica do HOF, cuja demanda apontava a fragilidade na oferta de água, de luz e de ar condicionado no ambiente da UTI pediátrica. Esta situação foi confirmada pela Equipe técnica que apontou a irregularidade na oferta de água e luz no serviço.

Dois aparelhos de ar condicionado instalados recentemente atenderam parcialmente as demandas por ar condicionado.

Por outro lado, como pode ser verificado no livro de ocorrências médicas, a falta de outros serviços como raio-x de leito, especialistas como os ORL e de algumas medicações como a Metadona são frequentes e comprometem o atendimento.

Desta forma, foi confirmada a irregularidade na oferta de energia elétrica e água em dias anteriores á vistoria. Em relação ao ar condicionado, foram adquiridos e instalados recentemente 02 aparelhos split, o que de acordo com os técnicos, melhorou a refrigeração do setor.

Recife - PE, 11 de Julho de 2024.

Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE - 9863

Médico(a) Fiscal

19. ANEXOS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **17/07/2024 às 13:43**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **363/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CREMEPE

Rua Consª Portela, 203 – Espinheiro – CEP: 52020-030 – Recife – PE
Fones: (0xx81) 2123-5777 Fax: (0xx81) 2123-5770

TERMO DE VISTORIA

O Médico Fiscal do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, realizou visita de fiscalização ao serviço de saúde intitulado/a

Hosp. Geral Otávio de Freitas - U.F. Pediatríca
Leji D's

CNES: _____ estabelecido/a à R. Aprígio Guimarães, 600
classificado/a como:

<input type="checkbox"/>	Unidade de Saúde da Família	<input type="checkbox"/>	Posto de Saúde
<input type="checkbox"/>	Centro de Saúde	<input type="checkbox"/>	Policlínica
<input type="checkbox"/>	Unidade Mista	<input type="checkbox"/>	Ambulatório
<input type="checkbox"/>	Pronto Socorro Geral/ SPA	<input type="checkbox"/>	Pronto Socorro Especializado
<input type="checkbox"/>	Consultório ou Clínica Especializada	<input type="checkbox"/>	Unidade Móvel
<input type="checkbox"/>	Centro/Núcleo de Atenção Psicossocial	<input checked="" type="checkbox"/>	Hospital Geral
<input type="checkbox"/>	Hospital Especializado	<input type="checkbox"/>	Maternidade
<input type="checkbox"/>	Outros: _____		

pele que se lavra o presente termo assinado também pelo responsável médico do estabelecimento visitado.

Solicitamos os seguintes documentos que devem ser encaminhados ao CREMEPE no prazo de 10 (dez) dias:

- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE
- Licença da Vigilância Sanitária
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade (U.F. Pediatríca)
- Nº de Leitos por clínica ou especialidade (1000 + evolucionistas)
- Produção e características da demanda (Reamdo)
- Outros: _____

Recife 11 de Junho de 2024.

Responsável Médico - CRM-PE Nº 21914
 HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS
 Em _____
 de _____ / horas a _____ minutos

Dr. OTAVIO VALENÇA – CRM 9863
 Médico fiscal – fiscalizacao@cremepe.org.br

termo de vistoria

Razão social:

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS

Nome fantasia: hospital otávio de freitas

CRM: 5942-PE

Situação: Ativo (REGULAR)

Diretor Técnico: 21914-PE OMAR JACOBINA DE FIGUEIREDO, desde 18/06/2024

Certificado de Regularidade: 18/06/2025 - Vigente

Classificação: HOSPITAL GERAL

DETALHES DO PRESTADOR

Endereço: Rua Aprígio Guimarães 600, Sancho - CEP: 50920900

Atividades: Ensino, Pesquisa, Reabilitação, Realiza exame comp. p/diagnost, Terapêutica

Especialidades: RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NEFROLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, ANESTESIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOSCOPIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA TORÁCICA, UROLOGIA

Serviços prestados: Agência Transfusional, Serviço em Endoscopia Digestiva, Ambulatório, Hemodiálise, Centro Cirúrgico, Internação, Consultas Médicas, Laboratório, Atenção em Urologia - Litotripsia, Unidade de Recuperação Anestésica, Emergência, U.T.I., Radiologia e Diagnóstico por Imagem, U.T.I. Pediátrico

Comissão de Ética: Prestador sem comissão registrada.

registro da unidade junto ao cremepe



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/07/2024 às 13:43

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 363/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



K46fiVV3

GOVERNO DO PERNAMBUCO		HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS			
		ESCALA DOS MÉDICOS - JULHO/2024			
		SETOR: UTI PEDIÁTRICA			
NOME	MATRICULA	CRM	VINCULO	CARGO	S
PLANTONISTAS					
SHEYLA SUELLE DOS SANTOS LEVI	2949717	14.390	EFETIVO	MEDICO	C
ALFREDO MENEZES NETO	2950260	12062	EFETIVO	MEDICO	C
MANUELA GUIMARÃES CLEMENTE	2960354	15.276	EFETIVO	MEDICO	N
ANA RACHEL LIMA DE OLIVEIRA	2950294	15.470	EFETIVO	MEDICO	N
RENATA GRACE MIRANDA B. SOARES	3187489	15.076	EFETIVO	MEDICO	
MARCUS VINICIUS RANGEL DE SOUZA	3484378	15643	EFETIVO	MEDICO	
MARINA FONTES AGUIAR	3993841	21140	EFETIVO	MEDICO	
RAFAELA RODRIGUES P. DE MACEDO	3573524	18902	EFETIVO	MEDICO	
KELLY ALZENIR MACHADO BRAGA	3960091	17565	EFETIVO	MEDICO	
KEISY BRAGA DOS SANTOS	3663728	19.685	EFETIVO	MEDICO	
MARINA FONTES AGUIAR	3673910	21140	EFETIVO	MEDICO	
MARCIO SEVERINO RIBEIRO JUNIOR	4367405	26903	EFETIVO	MEDICO	
DANIELA NEUMAN KAUFFMAN	2950308	16.164	EFETIVO	MEDICO	
ANA CLAUDIA CAVALCANTE DO EGITO	3545199	16299	EFETIVO	MEDICO	
IMYRA DE ARRUDA PONTES	3545091	15.620	EFETIVO	MEDICO	
KELLY ALZENIR MACHADO BRAGA	3569039	17565	EFETIVO	MEDICO	
EVOLUÇÃO					
TACIANA DE SOUZA SANTOS	2960389	15234	EFETIVO	MEDICO	T
RENATA MARIA MIRANDA BERENGUER	2960630	14162	EFETIVO	MEDICO	
RENATHA COELHO DAGNAISSER	2960940	14179	EFETIVO	MEDICO	C
PATRICIA C. UCHOA C. VASCONCELOS	2081733	10409	EFETIVO	MEDICO	F
PAOLA REBEKA DE MELO FERNANDES	2960532	15.129	EFETIVO	MEDICO	
OBSERVAÇÃO: RODÍZIO DE EVOLUÇÃO DE FIM DE SEMANA E FERIADOS					
PLANTÃO EXTRA					
LUCAS VICTOR ALVES	PEXTRA	16737	EXTRA	NEURO	
RENATA GRACE MIRANDA B. SOARES	PEXTRA	15.076	EXTRA	CARDIO	
CIRURGIA PEDIÁTRICA					
Niedson Thiago P. Cavalcante	3554830	16783	EFETIVO	MEDICO	
Celina de Albuquerque Lemos	3962709	20875	EFETIVO	MEDICO	
Beissa Caldas Lopes	4162226	23259	CONTRATO	MEDICO	
Mauricio Xavier Calzad	3967174	25887	EXTRA	MEDICO	
Valderi Siqueira		9290	EXTRA	MEDICO	

lista dos médicos da UTI pediátrica em destaque



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/07/2024 às 13:43

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis#/validador-documento> informando o número da demanda 363/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





fachada externa

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **17/07/2024** às **13:43**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **363/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



K46fiVV3



UTI pediátrica fica no quarto andar do Prédio Principal do hospital

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **17/07/2024 às 13:43**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **363/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



K46fiVV3



UTI pediátrica conta com 19 leitos equipados sendo dois leitos de isolamento

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/07/2024 às 13:43

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 363/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



K46fiVV3



equipamentos da UTI pediátrica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/07/2024 às 13:43

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 363/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



Plantão Domingo noite 16/06/24

- # MP: Ana Cláudia Egito + Sheyla Bevy
- # Enf: Isabele + Marília
- # Físio: Renata Consolimagno + Natália
- # Censo: Recebo 17 pacientes
- # Altas: 0
- # Óbitos:
- # Admissões:
- # Experiências:
 - Rx quebrado (reveladora).
 - Cheia e direção eientes sobre o Rx quebrado orientado só realizar admissão após consento do Rx.

Plantão 2ª 11/06/24 1-19h

Curso: 17 ambulância

Compreas:

- Gasômetro e impressora ruim
- Falta de medicamento suspensão.
- Ambiente extremamente barulhento

Plantão Sábado noite 22/06/24 1h-13h

MP: Rafaela Freitas + Imyua

→ Tenho dificuldade de obter os dados fets no sistema alguns valores foram fets mas eu não lg.

→ Hoje Alexs Morais me informou que o Bicus que foi enviado para que não use sistema. Demos após me sistema.

livro de ocorrências médicas revela falta de medicamentos e retaguarda de raio-x em outros momentos (junho\2024)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/07/2024 às 13:43

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 363/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



Plantão Domingo noite 25/06/24

- + MP: Ana Cláudia Egito + Daniela Kauffman
- + Enf: Isabele + Nataly.
- + Fisio: Renata Almeida + Amanda
- + Remo: Recebo 13 pacientes
- + Altos: ϕ
- + Admissões:
- + Óbitos:
- + Ocorrências
 - Metadona em falta.
 - paciente já resolvido

Plantão terça noite 25/06/24 19h-0h

MP: Inyssa + Repulor

Retorna Planta com 14 pacientes.

Retorna Planta com depósito em Placa de energia.
Energia x monitor invisível.

Sistema Engrenagem, Todos os procedimentos sendo feitos manual.

Setor sem água desde o início do Plantão. Retorna água para volta dos Celh para a máquina fraca e de aspecto amarelado.

Setor em Ra Tx desde o início do Plantão.

paciente já resolvido

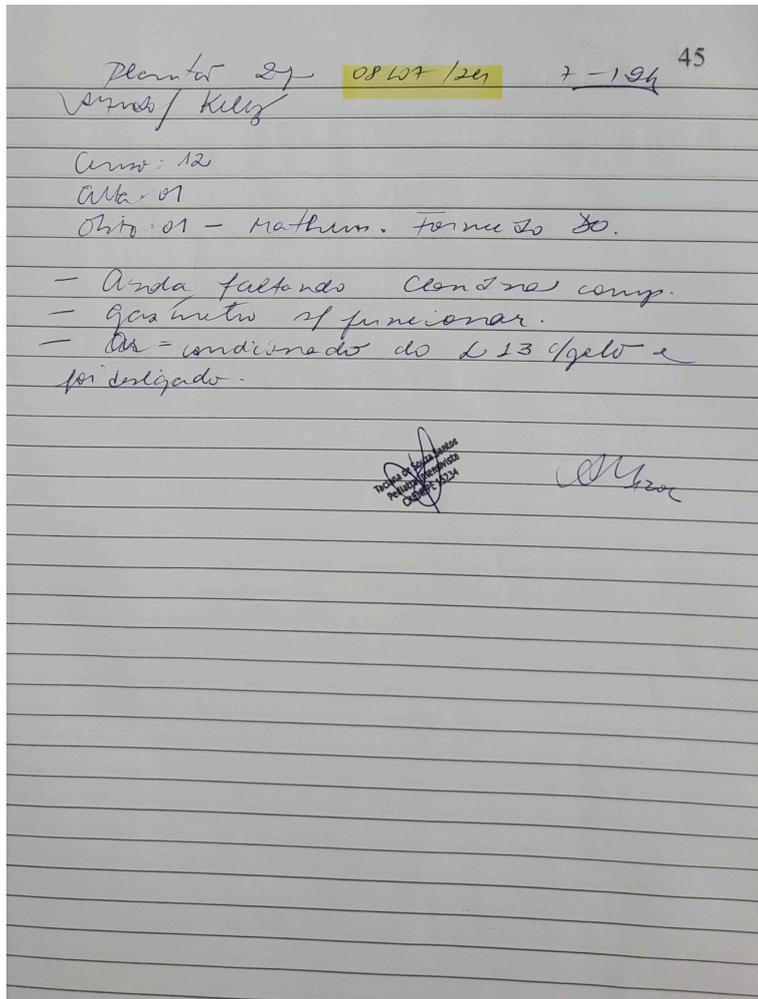
registro do livro de ocorrências médicas em junho passado revela que a UTI estava sem retaguarda de raio-x móvel, sem metadona e sem água naquele dia



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/07/2024 às 13:43

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 363/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





último registro no livro de ocorrências médicas

TACIANA DE SOUZA SANTOS

CRM: 15234-PE

Data de Inscrição: 12/01/2005

Primeira inscrição na UF:

12/01/2005

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

PEDIATRIA - RQE N°: 141 (Áreas de atuação: Medicina Intensiva Pediátrica - RQE N°: 232)

dados da responsável técnica pela UTI pediátrica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **17/07/2024** às **13:43**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **363/2024** e código verificador abaixo do QR CODE

